



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



Processo Nº 046 Exercício de: 2021

Projeto de Lei nº 019/2021 - Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luto e Orações pelas vítimas do Coronavírus;

Nome: José Alaércio de Toledo Lima Júnior

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 11/05/21

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 18/05/21

[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 019, de de de 2021.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luto e Orações pelas Vítimas do Corona Vírus

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do calendário oficial de eventos do Município o Dia Municipal de Luto e oração às vítimas fatais do novo coronavírus (COVID-19) na Cidade de Jaguariúna.

Art. 2º. A regularização e implantação ficarão a cargo do Poder Executivo, para definir o Dia de Luto e oração em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguariúna, de de 2021.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

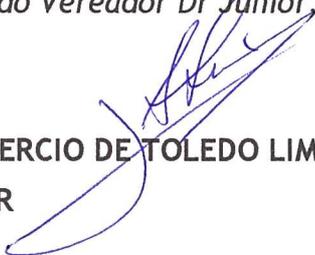
Vivenciamos uma época de grandes tragédias. Há mais de 1 (um) ano experimentamos uma pandemia de proporções catastróficas, em que vidas são ceifadas e famílias destruídas.

Em nosso Município, vemos cidadãos, amigos e familiares das mais diversas idades lutarem contra a doença. Enquanto muitos saem vencedores, outros tantos são-nos tirados, por ação do vírus e suas consequências. Todos ficam na nossa memória. São filhos inesquecíveis de Jaguariúna.

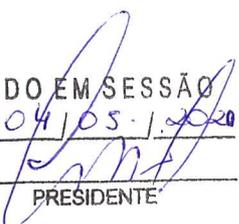
Para que a posteridade compreenda nossa dor pela perda de nossos entes queridos, institui-se, por Lei Municipal, um dia anual de Luto e Orações pelas Vítimas da doença causada pela Corona Vírus. Dia este em que o Município dedica-se especialmente a relembrar os amigos, e em oração, junto com seus familiares, viver o luto pelas vidas humanas perdidas e famílias atingidas.

Assim, prestamos homenagem aos amigos, oferecemos consolo às famílias, enquanto, ao mesmo tempo, agradecemos aos que, com tanto empenho, dedicaram-se a combater este mal.

Gabinete do Vereador Dr Junior, 29 de abril de 2.021.


JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR
VEREADOR

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	835/2021
Fls. Nº	075 Livro Nº 042
	30/04/2021
Secretária:	

LIDO EM SESSÃO
DE 04/05/2021

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

007-003



Ofício PRE nº 213/2021

Jaguariúna, 05 de maio de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 019/2021** - Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luto e Orações pelas vítimas do Coronavírus, do Sr. José Alaercio de Toledo Lima Junior, lido em Sessão Ordinária realizada em 04 de maio do corrente, nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 19/2021

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSOES PERMANENTES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE, E DE SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
LAZER E TURISMO AO PROJETO DE LEI N° 019/2021.**

Autoria: **VEREADOR José Alaercio de Toledo Lima Júnior**

**Relatores: ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES WILIAN BARBOSA DO
MORRINHO, FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS E WALTER LUIS
TOZZI DE CAMARGO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Senhor Vereador José Alaercio de Toledo Lima Júnior, o Projeto de Lei em epígrafe inclui a criação do Dia Municipal de Luto e Orações pelas Vítimas do Corona Vírus.

Na Justificativa, explica o nobre vereador que há mais de um ano experimentamos uma pandemia de proporções catastróficas em decorrência das vidas ceifadas e famílias destruídas. O projeto estabelece um dia no ano para que sejam



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 19/2021

lembradas as Vítimas da doença causada pelo Coronavírus e ofereça consolo à aqueles que lutaram contra a doença.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

Nesse passo, a fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que foram dotados os Municípios, mesmo considerando-se a existência de lei federal a dispor sobre esse tema, porquanto no rol das matérias de competência privativa da União (art. 22, I a XXIV) nada há nesse sentido, ou seja, prevalece a autonomia municipal.

Quanto à iniciativa, a competência para iniciar o processo legislativo nessa matéria não se encontra restrito pelo artigo 43 da Lei Orgânica como os de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, estando, pois, no campo de iniciativa comum dos dois Poderes, possuindo, tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Executivo, a legitimidade para oferecê-la.

No que tange ao mérito, deverá seguir o mesmo caminho, uma vez que o “Dia Municipal de Luto e oração às vítimas fatais do novo coronavírus” será uma data importante para valorizar a luta contra o Covid19.

Igualmente, o projeto não impõe qualquer obrigação ou atribuição diretamente ao Poder Público ou à Administração Municipal, restringindo-se a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 19/2021

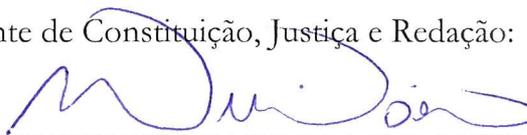
instituir ações visando à divulgação, prevenção e tratamento do bem-estar mental e emocional.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 019/2021 é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 05 de maio de 2.021.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:



VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente



VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente



VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Secretário

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

008
007

Projeto de Lei nº 19/2021

VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice – Presidente

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Vice – Presidente

VEREADOR JOSÉ ALAERCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR

Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 01 / 05 / 21

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 019/2021

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luto e Orações pelas Vítimas do Coronavírus.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

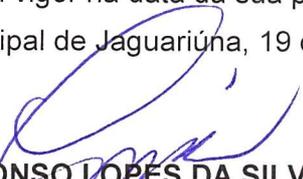
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do calendário oficial de eventos do Município o Dia Municipal de Luto e oração às vítimas fatais do novo coronavírus (COVID-19) na Cidade de Jaguariúna.

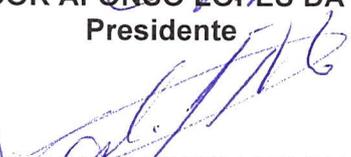
Art. 2º. A regularização e implantação ficarão a cargo do Poder Executivo, para definir o Dia de Luto e oração em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

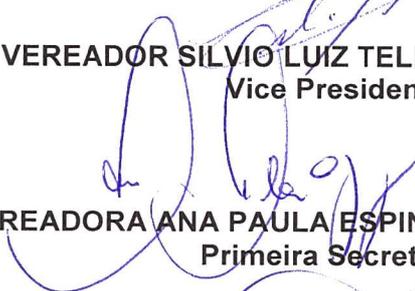
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de maio de 2021.


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Vice Presidente


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 0246/2021

Jaguariúna, 19 de maio de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 019/2021, do Sr. José Alaercio de Toledo Lima Junior, que dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luto e Orações pelas Vítimas do Coronavírus, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa de Leis, respectivamente em 11 e 18 de maio de 2021.

Atenciosamente,



VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.